



EDITAL Nº 10/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à eventual contratação de pessoal, no atendimento da necessidade temporária, de excepcional interesse público, por prazo determinado, para desempenhar funções junto ao órgão público municipal, amparado no art. 37, IX da Constituição da República, TORNA PÚBLICO a realização de processo seletivo simplificado, para a contratação de **1 (um) ENFERMEIRO+CADASTRO RESERVA**, de acordo com a **Lei Municipal 1265, de 10 de junho de 2026** e cronograma constante no Anexo I deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária de um servidor para o atendimento da função especificada no quadro abaixo, conforme Lei:

Função	Total de Vaga	Carga Horária Semanal	Salário
Enfermeiro	1	40 horas *Cumprimento de carga horária com registro de ponto eletrônico.	R\$ 5.274,62 + 20% adicional de insalubridade sobre o padrão I + R\$ 400,00 de Vale Alimentação.

1.2. ENFERMAGEM:

- Idade mínima de 18 anos;
- Curso Superior de Enfermagem;
- Registro no Respectivo Conselho de Classe;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por 03 (três) servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal.

1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Currículo e Prova de Títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

1.7. A contratação dos cargos será pelo período de período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal nº **067**, de 12 de maio de 1994.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Os contratos temporários de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções especificadas no quadro previsto no item 1.1 e Anexo IV.

2.2. A carga horária de 40 horas semanais será desenvolvida de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o expediente cumprido pela Secretaria, podendo inclusive se dar em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados.

2.3. Além do vencimento fará jus à gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas no final do contrato nos termos da Legislação vigente. Além de vale alimentação, nos termos da Lei 1004/2021. Ainda fará jus, ao recebimento de insalubridade na proporção de 20% sobre o padrão I de vencimentos do município.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para os referidos cargos serão recebidas das **07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min no período de 06 a 10 de julho de 2026**, exclusivamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Tiradentes, nº 1090, centro, Tiradentes do Sul-RS. **DEVENDO A DOCUMENTAÇÃO, NESSE CASO, SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO, SOB RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DEVENDO CONSTAR O NOME DO CANDIDATO E O CARGO PRETENDIDO.**

* O envelope com a documentação poderá ser entregue pessoalmente ou por representante do candidato.

3.2. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar ao endereço, horário e prazo indicados no item 3.1, os seguintes documentos:

- Cópia do Comprovante de conclusão da Graduação em Enfermagem;
- Cópia do Registro no Respectivo Conselho de Classe;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- Cópia CPF, dispensado caso conste em outro documento apresentado;
- Cópia Título de Eleitor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- f) Cópia certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- g) Cópia Prova de quitação das obrigações militares (Certificado de Reservista);
- h) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital corretamente preenchido e assinado, e respectivos títulos e documentos comprobatórios da experiência profissional, e que comprovem as informações contidas no currículo, os quais requeiram análise para fins de pontuação.

Obs: Após a Comissão Avaliadora finalizar a análise e, posterior divulgação da classificação, o candidato melhor colocado será convocado e **deverá apresentar todos os documentos originais ou cópia autenticada para verificação**, conforme exigência do ITEM 4 do edital. Caso não atenda o exigido, o candidato será desclassificado. Posteriormente, será convocado o próximo concorrente, conforme ordem de aprovação nas mesmas condições.

Obs: Todos os dados pessoais, devem **estar corretamente preenchidos e legíveis**, sob pena de não homologação da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

5.1. O tempo de experiência profissional no serviço público, deverá ser comprovado por meio de cópia de contrato de trabalho ou declaração do tempo de serviço público emitido pelo ente, com descrição da atividade desempenhada e que informe o período (com início e fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente), emitida pelo empregador.

5.2 Será considerado experiência no serviço público o serviço prestado ao ente público, diretamente, por empresa, ou através de consórcio, mediante apresentação de documento que comprove a efetiva prestação de serviço pelo profissional inscrito.

5.3 O tempo de experiência profissional no serviço privado, deverá ser comprovada através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, será publicado no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do Edital de homologação, mediante apresentação das razões que ampararem sua irresignação, no endereço indicado no item 3.1 durante o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

horário de expediente da repartição ou ainda através de e-mail no endereço eletrônico: rh@tiradentesdosul.rs.gov.br.

6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, a mesma será publicada, conforme item 6.1.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1 após a decisão dos recursos.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo compreenderá Análise do Currículo e Prova de Títulos, que terá peso total de 100 pontos.

7.2. Será classificado em primeiro lugar, o candidato que obtiver maior pontuação (Máximo 100 pontos) e assim sucessivamente.

7.3. A avaliação e a classificação dos currículos, serão efetuadas com base na PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – ANEXO III.

7.4. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6. Somente serão considerados, para fins de pontuação, títulos de cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios realizados após a formação educacional exigida para o cargo e realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do encerramento das inscrições.

7.6.1. Os cursos de especialização considerados como pós-graduação não terão sua validade condicionada os últimos 5 anos.

7.6.2. Os cursos, especializações (pós-graduação), qualificações, treinamentos, seminários, congressos e simpósios realizados anteriormente a formação acadêmica/escolar exigida para o cargo não contarão pontos.

7.7. Para fins de pontuação, só serão considerados válidos os títulos emitidos por instituições de ensino público ou privado, legalmente habilitadas.

7.8. Estágios realizados durante a formação educacional exigida para o cargo, não serão considerados, para fins de pontuação, como experiência profissional.

7.9. O resultado preliminar da Análise do currículo e prova de títulos será divulgado no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal.

7.10. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso perante à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil no endereço indicado no item 3.1 1 durante o horário de expediente da repartição, ou ainda através de e-mail no endereço eletrônico: rh@tiradentesdosul.rs.gov.br.

7.10.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

7.10.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, esta será publicada conforme item 6.1, de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo simplificado (Anexo I).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate será levado em consideração:

a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 27, Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.

b) maior pontuação no critério de Experiência Profissional no setor público.

8.2. Prevalecendo ainda o empate, será realizado Sorteio Público, cuja data e horário será previamente informado aos candidatos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1. O Resultado final com a classificação geral dos candidatos será publicado conforme item 6.1, de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo simplificado (Anexo I).

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado os candidatos serão convocados conforme a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração, mediante o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.4. Gozar de boa saúde física e mental, comprovado mediante apresentação de atestado de médico do trabalho no momento da contratação;

10.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o exercício da função;

10.1.6. Respectivo registro no Conselho de Classe;

10.1.7. Carteira Nacional de Habilitação, quando o cargo exigir;

10.1.8. Possuir compatibilidade com as atribuições do cargo.

10.1.9. Apresentar declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos ou proventos.

10.2. O preenchimento da vaga deste edital não é obrigatório, não gerando, portanto, qualquer expectativa da contratação ou formação de cadastro de reservas. Caberá a Administração Municipal julgar a necessidade ou não, do preenchimento.

10.3. O regime de contratação dos candidatos aprovados será estatutário, efetuado através de contrato administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

10.4. A Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Complementarmente, o candidato poderá ser comunicado por telefone e/ou e-mail.

10.4.1 O candidato convocado que, por motivo pessoal, não tiver interesse em assumir a vaga no momento da convocação poderá requerer, uma única vez, sua realocação para o final da lista de classificados, respeitada a ordem de classificação dos demais candidatos remanescentes.

10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

10.7. As alterações realizadas no Edital serão divulgadas e afixadas no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Tiradentes, nº 1090 e no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br.

10.8. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

10.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

11.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo o Candidato totalmente responsável pela correta interpretação do Edital, não cabendo alegar posteriormente o desconhecimento ou interpretação errônea de alguma disposição editalícia. Qualquer pedido de esclarecimentos ou dúvidas quanto as disposições do edital, poderão ser encaminhados, por escrito por meio do e-mail rh@tiradentesdosul.rs.gov.br ou mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, localizado no endereço informado no item 3.1, deste Edital, durante o horário de expediente.

11.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.

11.4. Ao ser chamado pela Administração Pública Municipal o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer pessoalmente ao setor de Recursos Humanos, na Avenida Tiradentes, 1090, e apresentar os documentos (originais e cópias autenticadas), utilizados para sua inscrição e classificação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, por requerimento justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL CNPJ
94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br**

11.4.1. Os documentos poderão ser autenticados no ato, no Setor de Protocolos, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

11.5. Caso o candidato não comparece no local, durante o período indicado, ou ainda, caso ele não apresente um dos comprovantes que o classificaram, o mesmo será desclassificado vindo a ser chamado o próximo classificado.

11.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações e documentos, sob pena da lei.

11.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.8. Maiores esclarecimentos, bem como cópia do Edital e demais anexos, poderão ser obtidos à Avenida Tiradentes 1090, em Tiradentes do Sul, ou no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br.

Tiradentes do Sul-RS, 01 de julho de 2026

ELTON LUIS PILGER
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Charles Vendelino Schneider
Secretário de Administração e Fazenda

PCI Concursos



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Abertura das Inscrições	5 dias úteis	06/07/2026 a 10/07/2026
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	13/07/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	14/07/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	15/07/2026
Publicação da relação final de inscritos		15/07/2026
Análise dos currículos	1 dia útil	16/07/2026
Publicação do resultado preliminar		16/07/2026
Recurso	1 dia útil	17/07/2026
Publicação do resultado final	1 dia útil	20/07/2026
TOTAL	11 dias úteis	



ANEXO II
MODELO DE CURRICULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO

1. DADOS PESSOAIS: PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Data De Nascimento: ____/____/____.

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

2. ESCOLARIDADE:

ENSINO SUPERIOR: (REQUISITO DO CARGO)

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____

Ano de conclusão: _____

2.1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS NA ÁREA DE SAÚDE, A PARTIR DE 10 HORAS/AULA.

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____



Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____

2.2 PÓS GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Período de Duração: _____

3. Experiência Profissional

3.1 Experiência Profissional no Serviço Público como ENFERMEIRO

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___ Duração Total: _____

Endereço: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___ Duração Total: _____

Endereço: _____

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___ Duração Total: _____

Endereço: _____

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___ Duração Total: _____

Endereço: _____

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___ Duração Total: _____

Endereço: _____

3.2 Experiência Profissional no Serviço Privado como ENFERMEIRO

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___ Duração Total: _____

Endereço: _____

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___ Duração Total: _____

Endereço: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___ Duração Total: _____

Endereço: _____

Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ___/___/___ a ___/___/___ Duração Total: _____

Endereço: _____

Tiradentes do Sul/RS, 01 de julho de 2026.

Assinatura

PCI Concursos



ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: ANÁLISE DO CURRÍCULO

ENFERMEIRO

Item	Critério de Avaliação	Forma de Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Escolaridade Mínima Exigida: Curso Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe respectivo	Diploma e Registro no Conselho	Eliminatório (não pontua)	—
2	Experiência Profissional no Serviço Privado : Exercício de atividade como Enfermeiro em instituição privada.	Registro em CTPS	1 ponto por mês Máx 20 meses	20 pontos
3	Experiência Profissional no Serviço Público : Exercício de atividade como Enfermeiro em instituição pública.	Declaração, certidão ou contrato emitido pelo empregador, constando cargo e período de atuação	1 ponto por mês Máx 30 meses	30 pontos
4	Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização: Cursos de atualização na área da saúde realizados nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 10h.	Certificado de conclusão com carga horária e data de início e fim.	6 pontos por curso Máx 5 cursos	30 pontos
5	Pós-Graduação <u>na área de Saúde</u>	Máximo de 01 certificado	20 pontos	20 pontos

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. O tempo de experiência profissional no serviço público deverá ser comprovado por meio de cópia de contrato de trabalho ou declaração do tempo de serviço público, com descrição da atividade desempenhada e que informe o período (com início e fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente), emitida pelo empregador, ou ainda descrição em CTPS desde que contenha todas as informações acima solicitadas. Para o cálculo dos pontos, será considerado como mês integral aquele em que o candidato trabalhou por mais de 15 (quinze) dias. O período inferior a 16 (dezesesseis) dias, será desconsiderado, não gerando pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - www.tiradentesdosul.rs.gov.br

2. Será considerado experiência no serviço público o serviço prestado ao ente público, diretamente, por empresa, ou através de consórcio, mediante apresentação de documento que comprove a efetiva prestação de serviço pelo profissional inscrito, local, período e função exercida.
3. O tempo de experiência profissional no serviço privado, deverá ser comprovada através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
4. Estágios realizados durante a graduação, não serão considerados para fins de pontuação, como experiência profissional seja no setor público ou privado.
5. Para comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, poderá ser aceito declarações ou atestados de conclusão com as respectivas disciplinas, devidamente emitido pela Instituição de Ensino.
6. Serão considerados apenas os títulos de cursos de especialização (incluído aí a pós-graduação), qualificação, treinamentos, seminários, congressos e simpósios concluídos até a data de encerramento das inscrições.
- 7. Os certificados de cursos apresentados deverão possuir carga horária compatível com o período de realização indicado, observando-se a razoabilidade e a possibilidade cronológica de sua realização. Certificados cuja carga horária se mostre incompatível ou materialmente impossível de ser cumprida no período informado poderão ser desconsiderados pela comissão avaliadora.**
8. Somente serão considerados, para fins de pontuação, títulos de cursos de Especialização, Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios realizados após a conclusão da graduação nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de encerramento das inscrições. Os cursos de especialização considerados como pós-graduação não terão sua validade condicionada os últimos 5 anos.
- 8.1. Não serão pontuados títulos de mestrado e doutorado de forma autônoma, salvo se utilizados pelo candidato para fins de pontuação no critério de pós graduação/especialização previsto no Anexo III, respeitado o limite máximo de 20 pontos.
9. Títulos que não apresentarem o período de realização (início e fim), bem como a carga horária do evento, não serão pontuados. Serão considerados apenas os títulos de cursos de especialização (incluído aí a pós-graduação), qualificação, treinamentos, seminários, congressos e simpósios concluídos até a data de encerramento das inscrições.
10. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão das respectivas disciplinas.
11. Títulos não descritos no Modelo de Curriculum (anexo II), mesmo que entregues suas cópias não serão pontuados, assim como títulos descritos no formulário e não comprovados com cópia dos mesmos, também não serão pontuados.
12. Não serão admitidos, documentos apresentados fora do prazo fixado neste Edital, inclusive em sede recursal, quando se tratar de documentos exigidos para a inscrição, habilitação, comprovação de experiência profissional ou titulação/pontuação.



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO

NÍVEL: I PADRÃO: 09

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade envolvendo coordenação, supervisão, estudo, programação, fiscalização, atuação direta em trabalhos de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de educação para a saúde com grupos da comunidade - saúde mental. Hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes; participar na programação das atividades da instituição: planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de todos os programas da saúde; programar e desenvolver, agentes de saúde e atendentes de creches; realizar serviços de triagem de pacientes para atendimento médico; atuar junto às comunidades e escolas através de palestras; organizar grupos de educação para a saúde e encaminhamentos; diagnosticar as necessidades de enfermagem; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados no seu domicílio; fazer sondagem vesical e neso-gástrica, controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; fazer aplicações e leitura de testes para subsídios; realizar entrevistas de pacientes em serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; realizar consultas de enfermagem para gestantes (com elaboração da carteira de gestantes), acompanhar pacientes pós-alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais a nível ambulatorial e domiciliar; fazer coleta de material para preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como orientar sobre o auto-exame de mamas; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; realizar reuniões mensais no posto de saúde com grupos de saúde mental, hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrizes para educação em saúde; orientar sobre planejamento familiar; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, encaminhamentos de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta, acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos. Desenvolver atividades similares junto a creches e outros órgãos da Administração Municipal onde se faça necessário o trabalho de um profissional de enfermagem.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior de Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe. b)

Idade: mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.